



LEI Nº 3.517, DE 12 DE JUNHO DE 2017

“Dá nova redação as alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso I e alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do inciso II, do Art. 4º, da Lei nº 2.676, de 09 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho de Segurança da Comunidade - COMSEC e dá outras providências.”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Dá nova redação as alíneas “b”, “c” e “d”, do inciso I e alíneas “a”, “b”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do inciso II, do Art. 4º, da Lei nº 2.676, de 09 de dezembro de 2010, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

I - ...

(...)

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Secretaria de Mobilidade Urbana e Segurança;

d) Secretaria de Planejamento Urbano.

II - ...

a) Conselho Tutelar;

b) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Guaíba – COMDICA;





(...)

- e) **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, subseção de Guaíba;**
- f) **Associação Comercial e Industrial de Guaíba – ACIGUA;**
- g) **União das Associações de Moradores de Guaíba – UAMG;**
- h) **Sindicato dos Lojistas de Guaíba – SINDILOJAS;**
- i) **Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL.**

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 12 de junho de 2017.



**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:



**Leandro Würdig Jardim
Secretário de Administração e Recursos Humanos**

